

Lei nº 16184

1º Autoriza o Prefeito municipal a celebrar Convênio com a CONESP, visando a execução de obras de manutenção de Escolas.

O Prefeito do município de Angatuba, faz saber, que a Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, através da CONESP, visando a execução de obras de manutenção de prédios escolares, neste município de Angatuba.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 20 de Agosto de 1984

José Emílio C. Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura
aos 20 de Agosto de 1984

José Rodrigues
- Secretário -